



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER LEGISLATIVO E O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL COM OBJETIVO DE PRESTAR COLABORAÇÃO TÉCNICA AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO SUPRIMENTO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE PESSOAL TÉCNICO, MEDIANTE CESSÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com sede na Rua Prefeito Aristides José Bom, nº 215, Centro, Timbé do Sul/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO BIAVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.974.145-6, inscrito no CPF sob nº 613.560.939-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Savi, nº 117, Centro, Timbé do Sul/SC, de ora em diante denominado **CONVENIENTE CEDENTE** e o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, com sede na Rua Zelindo Savi, nº 251, Centro, Timbé do Sul/SC, neste ato representado por seu presidente o Sr. Luiz Manoel Aguiar, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 850.566-7 e inscrito no CPF Nº 378.150.909-97, residente e domiciliado na Estrada Municipal, s/nº, Localidade de Rocinha, Cidade de Timbé do Sul/SC, de ora em diante denominado **CONVENIENTE CESSIONÁRIO**, considerando a conveniência do auxílio e cooperação técnica para o suprimento excepcional e temporário de pessoal técnico do Poder Legislativo Municipal, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

Constitui objeto deste termo de cooperação técnica o apoio técnico-operacional à Câmara de Vereadores de Timbé do Sul na realização de licitações na modalidade pregão, por intermédio da cessão do pregoeiro e sua equipe de apoio, do Município de Timbé do Sul, para condução dos pregões realizados pela Câmara de Vereadores de Timbé do Sul.

#### **Cláusula Segunda – Das Atribuições do Pregoeiro**

Ficarão a cargo do Pregoeiro cedido pelo Município de Timbé do Sul todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, entre os quais:



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

- a) o credenciamento dos interessados;
- b) o recebimento dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- e) a adjudicação da proposta de menor preço;
- f) a elaboração da ata;
- g) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

### **Clausula Terceira – Das Atribuições dos Partícipes**

**a) Compete ao Poder Executivo:** fornecer, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas ao pregoeiro e sua equipe de apoio em exercício no Município de Timbé do Sul, para realização de processos licitatórios realizados na Câmara de Vereadores de Timbé do Sul na modalidade pregão, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, bem como promover a integração da Comissão de Licitação entre os dois poderes.

**b) Compete ao Poder Legislativo:** determinar a abertura do processo licitatório; decidir os recursos contra os atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão; adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso; homologar o resultado da licitação e celebrar o contrato.

### **Clausula Quarta – Dos Recursos Financeiros**

Para execução deste termo de cooperação técnica a Câmara de Vereadores de Timbé do Sul arcará com os custos que se fizerem necessários relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios.

### **Clausula Quinta– Da vigência**

O prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica, inicia-se na data de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2019.



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

### **Clausula Sexta– Da Publicação**

A publicação do termo de cooperação técnica será providenciado pela Câmara de Vereadores de Timbé do Sul.

E, por estarem justas e acordadas, as partes convenientes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Timbé do Sul (SC), 18 de julho de 2019.

LUIZ MANOEL AGUIAR

Presidente da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul

ROBERTO BIAVA

Prefeito do Município de Timbé do Sul

Testemunha 01

Testemunha 02